



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

Boletim de Serviço Eletrônico em 21/05/2026

EDITAL Nº 137/2026

EDITAL DE PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES EM EVENTOS - PAPE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com os termos do processo protocolado sob o nº 23100.007402/2026-50, em consonância com a Lei nº 14.914/2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, e, em conformidade com a Resolução Consuni/Unipampa no 84, de 30 de outubro de 2014, que visa à normatização do processo de solicitação e dos critérios de análise para a concessão de auxílios a discentes de graduação presencial, torna público o processo seletivo para a concessão de auxílios do Programa de Apoio à Participação de Estudantes em Eventos - PAPE, no exercício de 2026.

1. OBJETIVOS

- 1.1. O PAPE objetiva a democratização do acesso a eventos que contribuam para a qualificação da formação acadêmica, em consonância com a Política de Assistência Estudantil da Unipampa.
- 1.2. O PAPE visa incentivar a permanência dos discentes na Universidade, em alinhamento às áreas definidas pela PNAES como eixos centrais da Política de Permanência.

2. FINALIDADE

- 2.1. O PAPE busca incentivar e fomentar a participação de discentes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial em eventos realizados de forma presencial, e desde que sejam realizados em cidade distinta daquela de vínculo acadêmico do discente.

3. CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO

- 3.1. O Quadro 1 prevê os critérios para a solicitação de auxílio no âmbito do Programa de Apoio à Participação de Estudantes em Eventos (PAPE):

Quadro 1: critérios para a solicitação de auxílio.

| | | |
|---|--|--|
| 1 | O discente pode solicitar participação em eventos que se enquadrem nos seguintes critérios: | Sejam realizados de forma presencial, inclusive podendo ser eventos organizados pela Unipampa (confira as exceções no item 2 do Quadro). |
| | | Sejam realizados em cidade distinta daquela de vínculo acadêmico do discente. |
| 2 | O discente não pode solicitar auxílio: | Para o evento Salão de Inovação, Ensino, Pesquisa e Extensão (SIEPE) da Unipampa. |
| | | Para os Jogos Universitários da Unipampa. |
| | | Quando o discente estiver com matrícula em trancamento total. |

4. MODALIDADES DE EVENTOS

- 4.1. A concessão de auxílios para a participação em eventos presenciais está organizada em cinco modalidades:

- I - Eventos científicos;
- II - Eventos culturais;

III - Eventos esportivos;

IV - Eventos no âmbito de ações afirmativas e ou inclusão;

V - Eventos no âmbito de movimento estudantil e ou representação discente.

4.2. Eventos científicos são aqueles organizados por instituições de Ensino Superior credenciadas no MEC ou em institutos/associações científicas devidamente regulamentadas.

4.2.1. Para fins de análise da solicitação do auxílio em eventos científicos, serão considerados os seguintes tipos de evento: congresso, simpósio, colóquio, workshop, encontro, seminário, painel, conferência, feiras ou mostras, palestras, jornadas, entre outros que tenham como objetivo reunir pesquisadores e interessados em diversos âmbitos do saber, para discutir e atender diversas questões científicas.

4.3. Eventos culturais são aqueles organizados por instituições de ensino, científicas e/ou culturais, ou ainda por artistas/coletivos culturais e/ou organizações que promovam atividades culturais, devidamente formalizados.

4.3.1. Para fins de análise da solicitação de auxílio, consideram-se eventos culturais aqueles que abrangem qualquer forma de expressão artística, como espetáculos de dança, música, teatro, cinema e circo - bem como outras atividades congêneres abertas à fruição pública.

4.3.2. Serão analisadas na modalidade “eventos culturais”, as inscrições/solicitações de discentes organizadores, autores ou artistas de atividades culturais (como atividades musicais, teatrais, de exposições, sarau, mostra fotográfica, dança, etc.), realizadas em outros tipos de eventos (científicos, acadêmicos, de organização estudantil, etc).

4.4. Eventos esportivos são aqueles organizados por instituições de Ensino Superior credenciadas no MEC e/ou por confederações, federações ou associações no âmbito universitário devidamente regulamentadas.

4.4.1. Para fins desta seleção, são considerados eventos esportivos: campeonatos, copas, torneios, encontros/meetings, bem como outras formas de certames e provas esportivas específicas.

4.5. Enquadram-se no âmbito de ações afirmativas e inclusão os eventos que promovam, de forma central ou transversal, discussões, reflexões ou compartilhamento de experiências relacionadas a políticas e práticas voltadas à equidade e à ampliação do acesso a direitos para grupos historicamente marginalizados. Incluem-se, ainda, eventos cujo foco principal não seja essa temática, mas que incorporem, em sua programação ou abordagem, conteúdos, atividades ou perspectivas relacionadas à diversidade, às relações étnico-raciais, à equidade de gênero, à acessibilidade, à inclusão de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, bem como à valorização de saberes indígenas, quilombolas e de outros povos e comunidades tradicionais. Consideram-se, para esse enquadramento, iniciativas vinculadas a políticas públicas, movimentos sociais e demais ações voltadas à redução de desigualdades e à superação de barreiras formais e informais de acesso a bens e direitos socialmente constituídos.

4.5.1. Para fins desta seleção, são considerados eventos de ações afirmativas ou inclusão: participação em congressos, simpósios, conferências, workshops, palestras, seminários, oficinas, feiras, festivais, rodas de conversa e análogos.

4.6. Enquadram-se como eventos no âmbito de movimento estudantil e/ou representação discente aqueles organizados por estudantes ou por suas entidades representativas, bem como aqueles em que haja participação institucionalizada de representantes discentes, voltados à defesa de interesses coletivos e à promoção de direitos no âmbito acadêmico, político e social. Incluem-se, ainda, atividades formativas, deliberativas, consultivas ou de articulação — tais como encontros, congressos, fóruns, assembleias, seminários e instâncias de representação — que tratem de temas relacionados à vida estudantil, à participação democrática, à gestão universitária, às políticas públicas de educação e permanência, bem como à organização e fortalecimento do movimento estudantil, ainda que não se configurem estritamente como mobilizações ou debates.

4.6.1. Para fins de análise da solicitação do auxílio, são considerados eventos de movimento estudantil/representação discente: assembleias, congressos ou fóruns promovidos coletivamente pelos estudantes, ou por meio de entidades estudantis de âmbito estadual, nacional ou internacional.

5. AUXÍLIOS

5.1. Para a edição de 2026 do PAPE, serão disponibilizados cem mil reais, distribuídos em três etapas, conforme segue:

a. primeira etapa: trinta e cinco mil reais;

b. segunda etapa: trinta e cinco mil reais;

c. terceira etapa: trinta mil reais.

5.2. Em caso de não disponibilização ou não utilização do valor previsto em cada etapa, por inabilitação ou não aprovação de propostas ou por sobra residual de recursos, a eventual diferença ficará automaticamente remanejada para a etapa seguinte.

5.3. O auxílio concedido é individual, intransferível e vinculado ao evento para o qual foi deferido, sendo vedada ao discente a transferência do valor a terceiros ou a sua utilização para a participação em evento diferente daquele descrito na solicitação original.

5.4. A concessão do auxílio está condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Universidade.

5.5. Não é assegurado ao discente o depósito do valor do auxílio antes do início do evento.

5.6. O discente que for selecionado deverá preencher e encaminhar o [Modelo 24](#) (Declaração de Cadastramento de Domicílio Bancário), nos prazos previstos no item 6, para o e-mail pape.prodae@unipampa.edu.br.

5.6.1. Não serão aceitas para cadastramento de dados bancários os tipos de conta: poupança, conta corrente em nome de terceiros, conta conjunta e/ou conta salário.

5.6.2. O discente deverá enviar, junto ao [Modelo 24](#), cópia do cartão ou do contrato de abertura de conta corrente ativa, ou ainda captura de tela (screenshot, ‘print’) do aplicativo de qualquer instituição bancária da qual seja o titular (as cópias devem apresentar de forma clara e legível o número da conta corrente, número da agência e banco), no prazo estabelecido no item 6.

5.6.3 Os discentes que já recebem auxílios financeiros dos programas de assistência estudantil estão dispensados do envio do [Modelo 24](#), previsto no subitem 5.6 deste edital.

5.7. Em cada submissão, o discente poderá solicitar até três tipos de auxílios, sendo:

I - auxílio inscrição;

II - auxílio transporte;

III - auxílio participação.

5.7.1. O auxílio inscrição destina-se a contribuir com o pagamento da taxa de inscrição do evento até o valor máximo demonstrado no Quadro 2.

5.7.1.1 O discente deverá incluir o comprovante de pagamento de inscrição no momento da solicitação, conforme subitem 7.3.1 e item 9 deste edital.

5.7.1.2. Para o auxílio à inscrição de eventos que necessitem de pagamento em moeda estrangeira, será considerado o valor cambial do dia da avaliação da proposta.

5.7.2. O auxílio transporte é destinado para contribuir com os custos de transporte do discente, com o intuito de fomentar sua participação no evento, conforme valores demonstrados no Quadro 2, sem necessidade de comprovação específica dos gastos durante o evento.

5.7.3. O auxílio participação será pago no máximo por três dias de participação do discente no evento, sem considerar os dias de deslocamento, conforme valores demonstrados no Quadro 2. Este auxílio é destinado para contribuir no custeio da alimentação e estadia do discente, sem necessidade de comprovação específica dos gastos durante o evento.

5.7.3.1. Para a concessão do auxílio participação, o discente deverá indicar no formulário de inscrição o número de dias que irá participar do evento.

5.8. Os valores de cada tipo de auxílio são definidos de acordo com o local de realização do evento, conforme disposto no Quadro 2.

Quadro 2: Valores dos auxílios concedidos pelo PAPE.

| Local do Evento | Tipo de Auxílio | | |
|---|-----------------|------------|-------------------------------------|
| | Inscrição | Transporte | Participação (por dia de evento) |
| Rio Grande do Sul | Até R\$ 80,00 | R\$ 40,00 | R\$ 110,00 |
| Demais estados da região Sul e estados das regiões Sudeste e Centro-Oeste | Até R\$ 100,00 | R\$ 50,00 | R\$ 150,00 |
| Estados das regiões Nordeste e Norte | Até R\$ 150,00 | R\$ 75,00 | R\$ 180,00 |
| América do Sul | Até R\$ 200,00 | R\$ 100,00 | R\$ 200,00 |
| América Central, América do Norte e África | Até R\$ 250,00 | R\$ 125,00 | R\$ 220,00 |
| Europa, Ásia e Oceania | Até R\$ 300,00 | R\$ 150,00 | R\$ 250,00 |

6. CRONOGRAMA

6.1. O cronograma de execução do PAPE 2026 está organizado em três etapas, conforme os quadros a seguir:

1ª etapa

Quadro 3: Cronograma da 1ª etapa.

| | |
|--|----------------------------|
| Período do evento | março, abril, maio e junho |
| Prazo para inscrição Link para inscrição da primeira etapa: Formulário de inscrição 1ª etapa | 21/05 a 31/05 |
| Homologação das inscrições | 09/06 |
| Período final para envio de documentos | 09/06 a 14/06 |
| Divulgação do Resultado Parcial | 26/06 |
| Interposição de recursos | de 26/06 a 29/06 |
| Divulgação do Resultado Final | 03/07 |
| Prazo final para envio do Modelo 24 | 06/07 |
| Data Limite para comprovação de participação no evento | 31/08 |
| Data limite para ressarcimento dos valores recebidos (no caso de não participação no evento) | 10/09 |

2ª etapa

Quadro 4: Cronograma da 2ª etapa.

| | |
|---|--------------------------|
| Período do evento | julho, agosto e setembro |
| Prazo para inscrição Link para inscrição da segunda etapa: Formulário de inscrição 2ª etapa | 20/07 a 07/08 |
| Homologação das inscrições | 21/08 |

| | |
|--|------------------|
| Período final para envio de documentos | 21/08 a 30/08 |
| Divulgação do Resultado Parcial | 11/09 |
| Interposição de recursos até | de 11/09 a 14/09 |
| Divulgação do Resultado Final | 18/09 |
| Prazo final para envio do Modelo 24 | 21/09 |
| Data Limite para comprovação de participação no evento | 30/11 |
| Data limite para ressarcimento dos valores recebidos (no caso de não participação no evento) | 10/12 |

3ª etapa

Quadro 5: Cronograma da 3ª etapa.

| | |
|--|------------------------------|
| Período do evento | outubro, novembro e dezembro |
| Prazo para inscrição Link para inscrição da terceira etapa: Formulário de inscrição 3ª etapa | 28/09 a 11/10 |
| Homologação das inscrições | 20/10 |
| Período final para envio de documentos | 20/10 a 25/10 |
| Divulgação do Resultado Parcial | 06/11 |
| Interposição de recursos até | de 06/11 a 09/11 |
| Divulgação do Resultado Final | 13/11 |

| | |
|--|------------|
| Prazo final para envio do Modelo 24 | 16/11 |
| Data Limite para comprovação de participação no evento | 26/02/2027 |
| Data limite para ressarcimento dos valores recebidos (no caso de não participação no evento) | 10/03/2027 |

6.2. Serão válidas somente as solicitações de auxílio e interposições de recursos realizadas, conforme os prazos determinados nos Quadros 3, 4 e 5.

7. SOLICITAÇÕES DE AUXÍLIOS

7.1. O PAPE destina-se exclusivamente aos discentes devidamente matriculados nos cursos presenciais de graduação da Unipampa.

7.1.1. É vedada a participação de discentes com trancamento total da matrícula.

7.2. A submissão da solicitação de auxílio deverá ser realizada exclusivamente por preenchimento de formulário eletrônico, disponível no [site da PRODAE](#) ou nos quadros do item 6 deste edital.

7.2.1. Os discentes que desejarem buscar, em seus campi, orientações referentes aos procedimentos de inscrição e envio de documentos para inscrição e comprovação de participação no evento, deverão solicitar o apoio dos interfaces locais, listados no anexo 2 deste edital.

7.3. Para realizar a solicitação de auxílio do PAPE, o discente deverá preencher e enviar o formulário on-line de solicitação de auxílio

7.3.1. Devem ser anexados digitalmente no formulário on-line os documentos comprobatórios de que trata o item 9.

7.3.1.1. Deve constar nos documentos o nome do discente e demais dados de acordo com a modalidade de benefício solicitada.

7.4. O período de realização do evento deverá estar compreendido dentro do intervalo correspondente à etapa do PAPE para a qual a solicitação foi submetida, conforme cronograma constante no item 6.

7.5. As solicitações de auxílio serão avaliadas conforme os critérios específicos estabelecidos para cada modalidade de evento, nos termos deste edital.

7.6. Em cada etapa, o discente poderá submeter solicitações de auxílio em até cinco modalidades distintas de eventos, sendo vedada a inscrição em mais de um evento pertencente à mesma modalidade durante a mesma etapa de inscrição.

7.6.1. Na hipótese de o discente realizar inscrição em mais de um evento da mesma modalidade, na mesma etapa, será considerada para fins de análise pela equipe gestora do PAPE apenas a última inscrição submetida, e as inscrições anteriormente realizadas não serão homologadas.

7.7. Na hipótese de múltiplas inscrições para o mesmo evento, prevalecerão, para fins de avaliação, as informações constantes na última inscrição registrada no formulário.

7.8. Solicitações de auxílio não concluídas nos prazos previstos no item 6, em razão de falhas técnicas, problemas de comunicação, conexão com a internet, congestionamento de linhas ou outros fatores que impeçam a transferência de dados, inclusive quando a submissão for concluída após o encerramento do período de inscrição, ainda que iniciada dentro do prazo, não resultarão em alterações no cronograma, reabertura do período de inscrições ou prorrogação dos prazos estabelecidos.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS SUBMISSÕES DE AUXÍLIOS

8.1. Na avaliação das solicitações de auxílios, aplicar-se-ão critérios para a pontuação das propostas, tomando como referência o evento pretendido, conforme a modalidade de evento a qual a solicitação foi submetida.

8.2. O encaminhamento da documentação comprobatória dos respectivos critérios de avaliação é responsabilidade do discente.

8.3. Os auxílios serão concedidos conforme a classificação das solicitações, em ordem decrescente de pontuação, observada a modalidade do evento, a partir da soma das pontuações atribuídas aos critérios de avaliação previstos neste edital para cada modalidade.

8.4. Em caso de empate, a classificação será definida conforme os critérios abaixo, em ordem de prioridade:

a) Ser beneficiário da Política de Assistência Estudantil, estando contemplado com um do programas listados abaixo:

- Plano de Permanência;
- Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola;
- Programa de Apoio Emergencial;

- Programa de Bolsa Permanência do MEC;
- Programa de Bolsa Permanência Mais Médicos; e
- PROMISAES.

b) O discente com a matrícula mais antiga, considerando o ano de ingresso no curso atual.

c) Discente com data de nascimento mais antiga.

d) Sorteio, que será realizado pela PRODAE.

8.5. Em uma mesma etapa, o número total de propostas de auxílio aprovadas por campus para um mesmo evento é limitado a cinco, exceto na modalidade de eventos esportivos.

8.5.1. Na hipótese de mais de cinco propostas de auxílio aprovadas por campus para um mesmo evento, serão aplicados os critérios de desempate listados no subitem 8.4.

8.5.2. Poderá ser concedido o pagamento de auxílio em quantidade superior àquela estabelecida no subitem 8.5, caso haja disponibilidade financeira, conforme subitens 8.7 e 8.7.1.

8.6. A partir da segunda etapa de pedidos de auxílio, terão prioridade os discentes que ainda não receberam o benefício na edição 2026 do PAPE.

8.7. Os recursos financeiros disponíveis para cada etapa serão divididos igualmente entre as 5 modalidades de eventos constantes no item 4 deste edital.

8.7.1. Os recursos não utilizados em uma ou mais modalidades de evento poderão ser redistribuídos para modalidades com solicitações de auxílio aprovadas, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

9. FORMAS DE PARTICIPAÇÃO, CRITÉRIOS DE ANÁLISE E DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

9.1. A análise e o julgamento do mérito das propostas de solicitações de auxílio serão coordenados pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Assistência Estudantil - PRODAE, e realizados por Comissão designada em portaria institucional.

9.2. As propostas de solicitações de auxílio serão classificadas a partir da respectiva pontuação, obtida na aplicação dos critérios estabelecidos para cada modalidade de evento, em ordem decrescente.

9.3. A classificação será organizada de acordo com cada modalidade, conforme listado abaixo.

9.3.1. EVENTOS CIENTÍFICOS

9.3.1.1. O discente poderá solicitar a inscrição no Programa, indicando a sua forma de participação no evento, conforme listado abaixo:

- a) apresentação (oral, pôster ou banner) de resumo simples, resumo expandido ou trabalho completo;
- b) participação em mesa redonda, painel ou outras formas de discussão de um determinado tema acadêmico;
- c) participação como ouvinte em curso, oficina, palestra ou roda de conversa.

9.3.1.2. Os critérios de avaliação das propostas são:

a) forma de participação no evento:

- apresentação (oral, pôster ou banner) de resumo simples, resumo expandido ou trabalho completo: 7 pontos.
- participação em mesa redonda, painel ou outras formas de discussão de um determinado tema acadêmico: 4 pontos.
- participação como ouvinte em curso, oficina, palestra ou roda de conversa: 1 ponto.

b) abrangência científica e acadêmica do evento, conforme indicado na documentação de programação do evento:

- Internacional: 4 pontos.
- Nacional: 3 pontos.
- Estadual: 2 pontos.
- Local: 1 ponto.

c) aderência do perfil do evento em relação ao curso ou área de formação do discente:

- Relação direta com a área: 2 pontos.
- Relação indireta/parcial com a área: 1 ponto.
- Sem relação com a área: 0 ponto.

9.3.1.3. O discente deverá anexar no formulário online de inscrição (indicado no subitem 7.3) os seguintes documentos comprobatórios:

a) Comprovante de inscrição no evento, contendo de forma clara o nome do discente e o nome do evento.

- i. Quando houver necessidade de pagamento de inscrição, deverá ser anexado o comprovante de pagamento.
 - ii. Caso o evento ainda não tenha aberto o período de pagamento das inscrições, poderá ser enviado o aceite do trabalho.
- b) Programação do evento, incluindo, no mínimo, informações sobre local e período de realização, bem como identificação que vincule o evento à instituição organizadora.
 - c) Documento que comprove o formato de participação no evento. Em caso de ausência de comprovação do formato, ou que o documento apresentado não indique de forma clara o formato de participação, o discente será classificado no formato "ouvinte".
 - d) (opcional) Certificado de participação: para eventos já realizados, o certificado poderá substituir o documento de programação do evento, desde que contenha a carga horária e os dias de realização do evento.

9.3.2. EVENTOS CULTURAIS

9.3.2.1. O discente poderá solicitar a inscrição no Programa, indicando a sua forma de participação no evento, conforme listado abaixo:

- a) participação como artista / criador de produções culturais.
- b) participação como oficineiro / mentor (educação entre pares).
- c) participação como organizador do evento.
- d) participação como ouvinte / espectador em curso / oficina / palestra / roda de conversa / apresentações culturais.

9.3.2.2. Os critérios de avaliação das propostas são:

- a) forma de participação no evento:
 - participação como artista / criador de produções culturais: 7 pontos.
 - participação como oficineiro / mentor (educação entre pares): 5 pontos.
 - participação como organizador do evento: 3 pontos.
 - participação como ouvinte / espectador em curso / oficina / palestra / roda de conversa / apresentações culturais: 1 ponto.

b) abrangência científica e acadêmica do evento, conforme indicado na documentação de programação do evento.

- Internacional: 4 pontos.
- Nacional: 3 pontos.
- Estadual: 2 pontos.
- Local: 1 ponto.

9.3.2.3 O discente deverá anexar no formulário online de inscrição (indicado no subitem 7.3) os seguintes documentos comprobatórios:

a) Comprovante de inscrição no evento OU comprovante de organizador do evento OU convite para participação como artista, oficineiro, mentor ou organizador no evento, contendo de forma clara o nome do discente e o nome do evento.

- i. Quando houver necessidade de pagamento de inscrição, deverá ser anexado o comprovante de pagamento.
- b) Programação do evento, incluindo, no mínimo, informações sobre local e período de realização, bem como identificação que vincule o evento à instituição organizadora.
- c) Documento que comprove o formato de participação no evento. Em caso de ausência de comprovação do formato, ou que o documento apresentado não indique de forma clara o formato de participação, o discente será classificado no formato "ouvinte / espectador".
- d) (opcional) Certificado de participação: para eventos já realizados, o certificado poderá substituir o documento de programação do evento, desde que contenha a carga horária e os dias de realização do evento.

9.3.3. EVENTOS ESPORTIVOS

9.3.3.1. O discente poderá solicitar a inscrição no Programa, indicando a sua forma de participação no evento, conforme listado abaixo:

- a) participação como atleta em esporte coletivo ou esporte individual, em evento organizado pela Confederação Brasileira do Desporto Universitário (CBDU).
- b) participação como atleta em esporte coletivo ou esporte individual, em evento organizado pela Federação Universitária Gaúcha de Esportes (FUGE).
- c) participação como atleta em esporte coletivo ou esporte individual, em evento organizado por Universidades.
- d) participação como atleta em esporte coletivo ou esporte individual, em evento organizado por Atléticas Estudantis.

9.3.3.2. Os critérios de avaliação das propostas são:

- a) forma de participação no evento:

- participação como atleta em esporte coletivo ou esporte individual, em evento organizado pela Confederação Brasileira do Desporto Universitário (CBDU): 7 pontos.
- participação como atleta em esporte coletivo ou esporte individual, em evento organizado pela Federação Universitária Gaúcha de Esportes (FUGE): 5 pontos.
- participação como atleta em esporte coletivo ou esporte individual, em evento organizado por Universidades: 3 pontos.
- participação como atleta em esporte coletivo ou esporte individual, em evento organizado por Atléticas Estudantis: 1 ponto.

b) abrangência do evento, de acordo com as informações constantes na documentação de programação do evento.

- Internacional: 4 pontos.
- Nacional: 3 pontos.
- Estadual: 2 pontos.
- Local: 1 ponto.

9.3.3.3. O discente deverá anexar no formulário online de inscrição (indicado no subitem 7.3) os seguintes documentos comprobatórios:

a) Comprovante de inscrição no evento, contendo de forma clara o nome do discente e o nome do evento.

i. Quando houver necessidade de pagamento de inscrição, deverá ser anexado o comprovante de pagamento.

b) Programação do evento, incluindo, no mínimo, informações sobre local e período de realização, bem como identificação que vincule o evento à instituição organizadora.

c) Declaração de que o respectivo discente participará do evento na condição de competidor, devidamente assinada e carimbada pelo servidor responsável pela representação esportiva da Unipampa (equipe ou atleta individual). Essa declaração poderá ser solicitada por meio do e-mail: prodae.nudbe@unipampa.edu.br.

d) (opcional) Certificado de participação: para eventos já realizados, o certificado poderá substituir o documento de programação do evento, desde que contenha a carga horária e os dias de realização do evento.

9.3.4. EVENTOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS E INCLUSÃO

9.3.4.1. O discente poderá solicitar a inscrição no Programa, indicando a sua forma de participação no evento, conforme listado abaixo:

- a) participação como oficinairo, palestrante, monitor ou mediador em atividades que tratem de assuntos relacionados à área de ações afirmativas e inclusão.
- b) participação como organizador do evento.
- c) participação como ouvinte em curso / oficina / palestra / roda de conversa.

9.3.4.2. Os critérios de avaliação das propostas são:

a) forma de participação no evento:

- participação como oficinairo, palestrante, monitor ou mediador em atividades que tratem de assuntos relacionados à área de ações afirmativas e inclusão: 7 pontos.
- participação como organizador do evento: 4 pontos.
- participação como ouvinte em curso/ oficina / palestra / roda de conversa: 1 ponto.

b) abrangência do evento, de acordo com as informações constantes na documentação de programação do evento.

- Internacional: 4 pontos.
- Nacional: 3 pontos.
- Estadual: 2 pontos.
- Local: 1 ponto.

9.3.4.3 O discente deverá anexar no formulário online de inscrição (indicado no subitem 7.3) os seguintes documentos comprobatórios:

a) Comprovante de inscrição no evento OU comprovante de organizador do evento OU convite para participação como oficinairo, palestrante, monitor, mediador ou organizador do evento, contendo de forma clara o nome do discente e o nome do evento.

i. Quando houver necessidade de pagamento de inscrição, deverá ser anexado o comprovante de pagamento.

b) Programação do evento, incluindo, no mínimo, informações sobre local e período de realização, bem como identificação que vincule o evento à instituição organizadora.

c) Documento que comprove o formato de participação no evento. Em caso de ausência de comprovação do formato, ou que o documento apresentado não indique de forma clara o formato de participação, o discente será classificado no formato "ouvinte".

d) (opcional) Certificado de participação: para eventos já realizados, o certificado poderá substituir o documento de programação do evento, desde que contenha a carga horária e os dias de realização do evento.

9.3.5. EVENTOS DE MOVIMENTO ESTUDANTIL / REPRESENTAÇÃO DISCENTE:

9.3.5.1. O discente poderá solicitar a inscrição no Programa, indicando a sua forma de participação no evento, conforme listado abaixo:

- a) participação como oficinairo, palestrante, monitor ou mediador em atividades que tratem de assuntos relacionados à área de movimento estudantil / representação discente.
- b) participação como organizador do evento.
- c) participação como ouvinte em curso / oficina / palestra / roda de conversa.

9.3.5.2. Os critérios de avaliação das propostas são:

a) forma de participação no evento:

- participação como oficinairo, palestrante, monitor ou mediador em atividades que tratem de assuntos relacionados à área de movimento estudantil / representação discente: 7 pontos.
- participação como organizador do evento: 4 pontos.
- Participação como ouvinte em curso/ oficina / palestra / roda de conversa: 1 ponto.

b) abrangência do evento, de acordo com as informações constantes na documentação de programação do evento.

- Internacional: 4 pontos.
- Nacional: 3 pontos.
- Estadual: 2 pontos.
- Local: 1 ponto.

9.3.5.3 O discente deverá anexar no formulário online de inscrição (indicado no subitem 7.3) os seguintes documentos comprobatórios:

a) Comprovante de inscrição no evento OU comprovante de organizador do evento OU convite para participação como oficinairo, palestrante, monitor, mediador ou organizador do evento, contendo de forma clara o nome do discente e o nome do evento.

i. Quando houver necessidade de pagamento de inscrição, deverá ser anexado o comprovante de pagamento.

b) Programação do evento, incluindo, no mínimo, informações sobre local e período de realização, bem como identificação que vincule o evento à instituição organizadora.

c) Documento que comprove o formato de participação no evento. Em caso de ausência de comprovação do formato, ou que o documento apresentado não indique de forma clara o formato de participação, o discente será classificado no formato "ouvinte".

d) (opcional) Certificado de participação: para eventos já realizados, o certificado poderá substituir o documento de programação do evento, desde que contenha a carga horária e os dias de realização do evento.

9.4. Os resultados das etapas do processo seletivo serão divulgados nas datas constantes no cronograma (item 6) deste Edital, e publicados no sítio eletrônico da PRODAE.

10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Em cada etapa do edital, respeitando-se o prazo disposto no cronograma (item 6), poderá ser interposto recurso, mediante preenchimento e encaminhamento de formulário específico (Anexo I) para o e-mail prodaerecursos@unipampa.edu.br, devidamente assinado manualmente ou de forma digital, por meio da plataforma gov.br.

10.2. Caso não seja possível imprimir o anexo mencionado neste edital, será permitida sua transcrição, em letra legível, em folha em branco, desde que inclua todas as informações exigidas e a assinatura do discente. A digitalização poderá ser realizada por fotografia, contanto que a imagem esteja nítida e todas as informações sejam claramente visíveis.

10.3. Serão considerados somente os pedidos de recursos encaminhados dentro dos períodos previstos no item 6 deste edital.

10.4. Na fase recursal não será permitido o acréscimo de documentos.

11. COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

11.1. O discente contemplado pelo PAPE 2026 deve apresentar a comprovação de participação no evento para o qual o auxílio foi concedido.

11.2. Para esse fim, o discente deverá preencher o [Formulário de Comprovação de Participação](#), disponibilizado no [site da PRODAE](#) e anexar os documentos que atestem sua presença no evento.

11.2.1. Para fins de comprovação, serão aceitos documentos emitidos pela organização responsável pelo evento, tais como certificado de apresentação de trabalho, certificado de participação, de premiação ou de monitoria, declaração de comparecimento, declaração de participação em comissão organizadora, ata, lista de presença, relatório de atividades, comprovante de credenciamento, entre outros documentos equivalentes.

11.2.2. Os documentos comprobatórios deverão conter, obrigatoriamente, elementos que permitam a verificação de sua autenticidade e vinculação ao evento, tais como chancela, assinatura, carimbo, identificação oficial da organização responsável pelo evento, código de validação, QR Code, link de autenticação ou outros meios equivalentes de conferência.

11.3. A comprovação de participação deverá ser realizada durante o período de vigência da edição 2026 do PAPE, conforme cronograma apresentado nos quadros constantes no item 6.

12. DEVOLUÇÃO DE VALORES

12.1. O discente fica obrigado à devolução do recurso recebido nos seguintes casos:

12.1.1. Receber o auxílio financeiro e não participar do evento.

12.1.2. Não realizar a comprovação de participação no evento, conforme previsto no item 11 deste edital.

12.2. A devolução de valores será feita por meio do pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), de acordo com o cronograma previsto nos quadros do item 6.

12.2.1. A GRU será emitida pela PRODAE nos seguintes casos:

I - Por solicitação do discente, por meio do endereço de e-mail pape.prodae@unipampa.edu.br; ou

II - Por solicitação da PRODAE, quando não atendidos os critérios necessários para a aprovação da comprovação de participação no evento, devendo o discente pagá-la dentro do prazo de vencimento.

12.3. O discente deverá encaminhar cópia do comprovante de pagamento para o e-mail pape.prodae@unipampa.edu.br, no prazo de dez dias a contar da data de vencimento constante na GRU.

12.4. Os discentes que não comprovarem a participação no evento e que não realizarem a devolução dos valores recebidos, conforme os casos citados no subitem 12.1, ficarão impedidos de participar do Programa de Apoio à Participação de Estudantes em Eventos - PAPE, pelo período de três anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Compete exclusivamente ao discente contemplado a organização de sua participação no evento, incluindo deslocamento, hospedagem, alimentação e demais providências necessárias para sua participação.

13.2. A Unipampa não efetuará ressarcimento de quaisquer custos por meio do PAPE, tais como: passagens rodoviárias e aéreas, pagamento de taxas de inscrição ou pagamentos de outra natureza.

13.3. Poderá ser solicitado auxílio financeiro somente para eventos realizados no exercício financeiro de 2026, ou seja, no período compreendido entre 1º de março a 31 de dezembro de 2026.

13.4. É responsabilidade do discente acompanhar a divulgação dos resultados e demais publicações do Programa PAPE, disponíveis no [site da PRODAE](#).

13.5. A apresentação de documentos falsos, adulterados ou com informações inverídicas implicará indeferimento da solicitação, devolução dos valores eventualmente recebidos e encaminhamento para apuração administrativa.

13.6. Os casos omissos deverão ser encaminhados para o e-mail (pape.prodae@unipampa.edu.br), para fins de apreciação e deliberação da Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Assistência Estudantil - PRODAE.

Bagé, 21 de maio de 2026.

Edward Frederico Castro Pessano

Reitor

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, matrícula nº _____, discente do Curso de _____, do Campus _____ da Universidade Federal do Pampa, apresento recurso à Comissão do Pape contra o indeferimento de minha solicitação de auxílio na _____ etapa do PAPE 2026, para o seguinte evento:

Nome do evento: _____

Modalidade de evento: _____

Os motivos da contestação são os seguintes:

(local e data) _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO II

INTERFACES LOCAIS DO PROGRAMA PAPE

| Campus | Nome | E-mail |
|-----------------|---------------------------------|----------------------------------|
| Alegrete | Ketheni Machado Taschetto | kethenitaschetto@unipampa.edu.br |
| | Mariela Aurora dos Santos Sasso | marielasasso@unipampa.edu.br |
| Bagé | Lisiane Inchauspe de Oliveira | lisianeoliveira@unipampa.edu.br |
| Caçapava do Sul | Bruno Emilio Moraes | brunomoraes@unipampa.edu.br |
| D. Pedrito | Caroline Ferreira Mainardi | carolinemainardi@unipampa.edu.br |
| Itaqui | Bruna Todeschini | brunatodeschini@unipampa.edu.br |
| Jaguarão | Clarissa Ujvari Pabst | clarissapabst@unipampa.edu.br |
| Livramento | Ruth Pereira Castro | ruthcastro@unipampa.edu.br |
| S. Borja | William de Souza Bernardes | williambernardes@unipampa.edu.br |
| S. Gabriel | Aline Picetti Rocha | alinerocha@unipampa.edu.br |
| Uruguaiana | Euclides Rodrigo Afonso da Luz | euclidesluz@unipampa.edu.br |



Assinado eletronicamente por **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO, Reitor**, em 21/05/2026, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2045045** e o código CRC **41067AD1**.

Referência: Processo nº 23100.007402/2026-50

SEI nº 2045045